



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
EDITAL FCST Nº 002/2026.**

ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/2026

Eu, _____ (NOME COMPLETO DO PARECERISTA), portador da carteira de identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, residente na _____, na cidade de (o) _____, doravante denominado CONTRATADO, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST, inscrito no CNPJ sob o nº 11.459.997/0001-69, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSENILDO ANDRE BARBOZA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como pelos preceitos de Direito Público, no que não conflitam com as sobreditas normas gerais, as quais o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO irá compor a banca de Articuladores Locais, que irão atuar nas atividades de análise, avaliação e seleção, além da emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva, no âmbito dos Editais lançados por esta Fundação com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, que lhe sejam disponibilizados pelo CREDENCIANTE ou a sua ordem, observadas as condições de trabalho e as disposições mencionadas no Credenciamento de Pareceristas, Edital SMC nº XX de XX de Fevereiro de 2026, os critérios de avaliação e as disposições mencionadas nos Editais da PNAB supramencionados, bem como no presente Termo de Compromisso e em normas expedidas pelo CONTRATANTE.

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Compromisso não implica na obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) ao CONTRATADO nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado com recursos provenientes do Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, e pelo Decreto nº 11.453/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao CONTRATADO será dado ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE solicitará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO poderá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE a realização de diligências, objetivamente especificadas, quando imprescindíveis à análise dos produtos ou projetos culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diligências serão realizadas exclusivamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO compromete-se a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento e na Declaração de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 5);
- b. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar;
- c. Estudar e obter domínio dos conceitos constituintes do Edital e/ou Programa, bem como da legislação aplicável a que se refere o serviço de parecer prestado;
- d. Participar das reuniões propostas pela equipe da FCST, sejam elas presenciais, em datas e locais determinados;
- e. Reportar à FCST quaisquer impedimentos fortuitos ou de força maior ao comparecimento em reuniões agendadas ou demais compromissos previamente acordados;



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- f. Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- g. Receber e entregar o(s) projeto(s) ou documento(s) e devolvê-lo(s) analisados e com o devido parecer, no prazo formal e local estipulado pela FCST;
- h. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Edital;
- i. Prestar informações à FCST acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- j. Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe forem designados pela FCST, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
- k. Arcar com as despesas da análise, inclusive as referentes aos materiais, equipamentos utilizados e deslocamentos;
- l. Manter-se, durante o período de prestação do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- m. Analisar os projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Política Nacional Cultura Viva, no âmbito dos Editais lançados por esta Fundação com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, conforme modelo de parecer fornecido por esta Fundação, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- n. Participar presencialmente da Fase de Escuta das propostas selecionadas para essa etapa;
- o. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- p. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de avaliação, sobre eventuais recursos à decisão dos pareceristas;
- q. Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade à distância, através da plataforma-método eletrônico designado pela Administração Pública;
- r. Comunicar formalmente à FCST os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, desde que comprovados motivos de força maior ou imprevistos emergenciais, indicando novo prazo para entrega, o qual será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável; e



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- s. Deverá ser observado o modelo disponibilizado pela FCST na elaboração de cada Parecer, sob pena de adequação ao modelo proposto.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO se obriga ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

- a. Se houver interesse, direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral;
- b. Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º (terceiro) grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau;
- d. Se possuir relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com o proponente ou com o responsável legal pela instituição proponente, ou se tal situação ocorrer quanto ao seu respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e. Esteja litigando judicial e administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando houver conflito de interesse ou quaisquer das hipóteses anteriores, o CONTRATADO deverá declarar-se impedido de analisar o projeto, informando as causas de seu impedimento ou suspeição AO CONTRATANTE e devolver imediatamente o projeto caso já lhe tenha sido atribuído, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

Ocorrida a hipótese prevista na cláusula sétima o projeto será redistribuído para outro avaliador e poderá ser realizada a compensação com a atribuição de novo ou novos projetos para análise do CONTRATADO que se manifestar.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO será responsável, na qualidade de fiel depositário, por toda documentação, original ou cópia, que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, obrigando-se a devolvê-la, ou quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer documentação ou informação disponibilizada ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



reproduzida para fins alheios à prestação dos serviços contratados, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução deste TERMO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O não cumprimento, tempestivo, às solicitações do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO ao não pagamento do serviço contratado, estando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o CONTRATADO fará jus ao valor bruto total de R\$ 80,00 (Oitenta reais) por projeto e/ou recurso analisado, sujeito à retenção de taxas e impostos devidos legalmente, após a execução dos serviços, com o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO após a finalização do serviço contratado, ou seja, após as avaliações dos projetos na fase de seleção e seus respectivos recursos e contrarrazões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente qualquer obrigação junto ao CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao CONTRATADO em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A vigência deste TERMO terá início na data de sua assinatura e extinguir-se-á 06 (seis) meses após a sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CONTRATADO, não o podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



A assinatura do presente TERMO implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE com o mesmo objeto, qual seja, a análise de projetos culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, renunciando as PARTES desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Serra Talhada, _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA

CONTRATADO

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR